

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE SAPIRANGA /RS



MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00460986/0001-82, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Pinto Bandeira, nº364, Bairro Centro, por seus procuradores, vem ante esse MM.Juízo, fulcro na Lei 11.101/2005, requerer o processamento do presente pedido de

FALÊNCIA

Da empresária MARIZETE APARECIDA KAVEJEZ TURCHIELLO (inscrita no CPF sob o nº42964229015), que atua no mercado sob a razão social de M A K TURCHIELLO (firma individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº08097568/0001-84, com sede na cidade de Sapiranga/RS, à Rua Dois Irmãos, nº98, Bairro Amaral Ribeiro, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DOS FATOS E DO DIREITO

A autora é credora da ré no valor de R\$15.356,02 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Referida dívida é oriunda das duplicatas mercantis (devidamente protestadas) que foram executadas nos autos do processo tombado sob o nº132/11000004420, que tramitou perante a 2ªVara Cível da Comarca de Sapiranga/RS. Ocorre que a referida Ação executiva restou frustrada, uma vez que a credora não satisfaz o seu crédito em virtude de a empresária devedora não ter efetuado o pagamento da dívida (conforme demonstra a certidão em anexo) e não possuir bens suficientes para garantir o adimplemento da obrigação.

Nos termos da Lei 11.101/05 (artigo 94), considera-se falido aquele que, executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes, dentro do prazo legal.

13/6633-1
1º

01570010100020010001000100010001
03-011-2013 11:09 027204 1/1

II. DO PEDIDO

Diante do inadimplemento da parte ré e da impossibilidade de satisfação do crédito da autora, requer:

a) Seja recebida a presente Ação.
b) Seja citada a requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo previsto no artigo 98, da Lei 11.101/05.

c) Em não sendo apresentada Contestação e não tendo sido efetuado o depósito do valor correspondente ao total do crédito da requerente, conforme prevê o parágrafo primeiro, do artigo 98, da Lei 11.101/05, seja decretada a falência da empresária **MARIZETE APARECIDA KAVEJEZ TURCHIELLO** (inscrita no CPF sob o nº42964229015), que atua no mercado sob a razão social de **M A K TURCHIELLO** (firma individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº08097568/0001-84., nos termos do artigo 99, da referida lei falimentar, dando-se regular procedimento ao presente feito.

d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental.

Dá-se à causa o valor de R\$15.356,02 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2013.



Carlos Henrique de Abreu
OAB/RS 75.072